DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 2
Justificativa 2
Compras 3
Adjudicação/Homologação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 750, de 21 de outubro de 2025.

Designa a senhora Luciana Prandi Franco, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, em substituição no período de férias da senhora Clizeide Jane de Souza Maiolo, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora de Escola.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento apresentado pela senhora Luciana Prandi Franco, protocolado sob o nº 18406/2025, em 20 de outubro de 2025, solicitando sua designação para substituição no período de férias da senhora Clizeide Jane de Souza Maiolo, Diretora de Escola.

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação quanto à substituição, no período de 16 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **LUCIANA PRANDI FRANCO**, Matrícula 41491, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, para substituir a senhora **CLIZEIDE JANE DE SOUZA MAIOLO**, Matrícula 41467, no cargo de Diretora de Escola, de forma excepcional, pelo período de 16 de outubro de 2025 à 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 21 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Terceiro Setor

Justificativa

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 28/2025 – RECURSO MUNICIPAL

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, para prestação de serviços de saúde multiprofissionais, de forma continuada, a 50 (cinquenta) usuários com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA) vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Jales.

Cronograma de desembolso:

Recurso Municipal: R$111.692,07 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Forma de repasse: 09 (nove) parcelas no valor de R$9.307,67 e 03 (três) parcelas no valor de R$9.307,68.

Vigência: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026.

CONSIDERANDO que a APAE atua a mais de 40 anos neste município, com estrutura adequada e possuindo experiências e conhecimentos nos enfrentamentos das questões que envolvem atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo;

CONSIDERANDO que esta parceria está alinhada às políticas públicas de saúde do município e à diretriz constitucional que garante o acesso universal e igualitário à saúde, conforme o art. 196 da Constituição Federal, sendo responsabilidade do Estado, em articulação com entidades privadas sem fins lucrativos, assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde da população;

CONSIDERANDO ainda o que disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.105/2017, I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela administração;

CONSIDERANDO que a previsão trazida pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe acerca da inexigibilidade do chamamento público diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art. 31, da lei 13019/2014, inciso II, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017;

Diante do exposto, verifica-se que a celebração da presente parceria com a APAE de Jales atende integralmente aos dispositivos legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.105/2017, configurando-se como medida legítima e necessária para assegurar a prestação contínua e qualificada de serviços de saúde a 50 usuários com deficiência intelectual, múltipla e autismo residentes no município de Jales.

A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Jales - APAE de Jales se deu devido à inviabilidade de competição na oferta dos serviços de saúde de natureza continuada às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo de ambos os sexos na área da saúde e dar melhor atendimento aos pacientes para reabilitação intelectual, física e psicossocial de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, uma vez que não há no município outra OSC que executa o referido serviço.

A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, inscrita no CNPJ nº. 45.125.150/0001-60, com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3.327 – Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales – SP, é uma Organização da Sociedade Civil -OSC com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, desenvolve atendimentos em saúde aos seus usuários de forma continuada através de profissionais das áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social, psicologia e psiquiatria.

Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa.

JALES/SP, 21 de outubro de 2025.

FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO

Presidente da Comissão de Seleção

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 509/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 339/2025. REFERÊNCIA: “Contratação de empresa especializada para manutenção de ar-condicionado, para atender as demandas do Fundo Social de Solidariedade, conforme Termo de Referência”. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: – VALMIR POIATI 22373159813, CNPJ: 23.231.116/0001-37. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 20 de outubro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: VALMIR POIATI 22373159813. VALOR: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais). ASSINATURA: 20/10/2025. OBJETO: “Contratação de empresa especializada para manutenção de ar-condicionado, para atender as demandas do Fundo Social de Solidariedade, conforme Termo de Referência”. MODALIDADE: Processo nº 509/2025 - Dispensa Presencial nº 339/2025. Jales – SP, 20 de outubro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....